



PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

1. Identificação

MATÉRIA: Multa Administrativa
PROCESSO: 04040000964/09
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 029020/2009
AUTUADO: WAYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO
CNPJ / CPF: 907.620.706-25
LOCAL DA INFRAÇÃO: Braúnas / MG
RELATOR: Tatiana Aparecida da Silva (Estagiária)

2. Relatório Sucinto

O Sr. WAYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO, fora autuado por meio da lavratura do Auto de Infração nº 029020/2009 em 30 de abril de 2009 por “desmatar uma área considerada de preservação permanente próximo ao curso d’água e ao longo do seu trajeto superior e numa extensão de aclividade acentuada e que o autor além de desmatar a capoeira também realizou corte de inúmeras arvores pela serra afora em vários locais não sendo possível a contagem das mesmas mas numa área estimada de dez hectares, sem dar aproveitamento ao material lenhoso.”

O autuado no dia 28 de novembro de 2012 ao apresentar pedido de reconsideração, alegou que a conduta narrada pelos policiais militares no AI, não correspondem à realidade dos fatos.

Diante do exposto, pede deferimento.

3. Fundamentação

O presente procedimento encontra-se intempestivo.

O autuado recebeu a notificação via AR sobre a publicação da decisão dada pela comissão de análise de recursos administrativos – CORAD no dia 23 de outubro de 2012. Portanto, o recurso apresentado



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Estadual de Florestas

no dia 28 de novembro de 2012 é intempestivo, pelo que não merece ser conhecido. O artigo 35 do decreto nº 44.844/2008 diz:

“Art. 35. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.”

4. Dispositivo

EX POSITIS, por ser intempestivo, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, com a manutenção da infração constante do Auto de Infração nº 029020/2009, mantendo os valores, perfazendo o total de R\$10.442,97 (dez mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).

5. Data / Responsável

Data: 26/03/2013	
Relator: Tatiana Aparecida da Silva	Assinatura / Carimbo
Analista Ambiental/Jurídico: Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0 - OAB/MG 68.123	Assinatura / Carimbo